



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

PADRÃO DE MUDAS DE ERVA-MATE



BRASÍLIA – RS, 10 de maio de 2018

OBJETIVO

Estabelecer critérios e as condições de produção, comercialização e transporte no território nacional para a muda de erva-mate (*Ilex paraguariensis*)

CONCEITOS

Conforme Art. 2º da Lei 10.711/2003 e Art.2º do Decreto 5.153/2004:

- I - amostra de identificação;
- II - análise de semente ou de muda;
- III - atestado de origem genética;
- IV - auditoria;
- V - boletim de análise de semente ou de muda;
- VI - boletim oficial de análise de semente ou de muda;
- VIII - certificador de semente ou muda de produção própria;
- IX - credenciamento;
- XIV - linhagens;
- XV - lote: quantidade definida de sementes ou de mudas, identificada por letra, número ou combinação dos dois, da qual cada porção é, dentro de tolerâncias permitidas, homogênea e uniforme para as informações contidas na identificação;
- XVI - micropropagação;
- XVII - mistura de sementes;
- XVIII - muda para uso próprio;

CONCEITOS

XIX - origem genética;

XX - padrão: conjunto de atributos de qualidade e de identidade, estabelecido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que condiciona a produção e a comercialização de sementes e de mudas;

XXXI - termo de compromisso: documento mediante o qual o responsável técnico se responsabiliza, junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, pelo acompanhamento técnico de todas as etapas da produção; e

XXXII - viveiro: área convenientemente demarcada e tecnicamente adequada para a produção e manutenção de mudas.

FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do processo de produção e comercialização de mudas se dará a qualquer tempo, sem necessidade de aviso prévio, sendo exercidas pelos Fiscais Agropecuários; pertencentes à Entidade Fiscalizadora ou por ela credenciados.

- MAPA;

Credenciados:

- SEAPI (RS);
- SAR (SC);
- SEAB (PR);
- SEMAGRO (MS);
- Municípios;

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica pela produção de mudas florestais fiscalizadas é de competência exclusiva do Responsável Técnico (RT), graduando em Engenharia Florestal ou Agronomia, exercendo suas atividades em conformidade a Lei 10.711/2003 e Decreto 5.153/2004.

PROCEDÊNCIA

O viveirista deverá comprovar a origem da semente e material vegetativo, mediante apresentação do certificado de registro da árvore matriz ou porta semente, fornecido por entidade credenciadora ou nota fiscal de compra. A informação deverá constar, no mínimo, no laudo Pré-comercialização de cada lote.

PADRÃO DA MUDA

Parâmetro	Embalagem		
	Saco Plástico	Tubete	Raiz Nua
Altura Embalagem (cm)	14	11 a 14*	
Diâmetro Min. Da embalagem (cm)	6	6	
Altura parte aérea (cm)	Min: altura embalagem Max: 2x altura embalagem		
Tempo de viveiro (meses)	12	24	
Diâmetro do colo (mm)	2,0 (2,5) a 3,0		
Nº de pares de folhas	05 a 08		
Tamanho do lote ¹	10.000		
Fitossanitário	Ausência de sintomas		
Balanço nutricional	Ausência de sintomas		

Não autorizado

¹ Lotes deverão ser identificados em planta ou croqui assinados pelo RT.

* 100 a 120 cm³ de substrato;

VISTORIAS

O RT deverá, para cada lote de mudas, realizar no mínimo as seguintes vistorias, com respectiva elaboração de laudo de vistoria:

- (1) Pós semeadura;
- (1) Pós estaquia (no caso de propagação vegetativa);
- (2) Pós transplante (no caso de semeadura em canteiros e posterior repicagem);
- (2 ou 3) Pré comercialização;
- (3 ou 4) Pós período de comercialização (ref. descarte das mudas remanescentes – refugo).

PADRÃO DE MUDAS DE ERVA-MATE

MINUTA





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA AGRICULTURA,
PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

PADRÃO DE CLASSIFICAÇÃO DE ERVA-MATE CHIMARRÃO/TERERE



BRASÍLIA – RS, 10 de maio de 2018

OBJETIVO

Avaliação da qualidade da erva mate para chimarrão e tereré comercializada nos mercados de RS, SC, PR e MS, com vistas a subsidiar futura proposta de um novo padrão de identidade e qualidade para o produto.

JUSTIFICATIVA

A existência de normativa para padrão de fabricação específico, estabelece regras claras sobre a qualidade mínima exigida para o produto, protegendo o consumidor e favorecendo sobremaneira o combate à concorrência desleal. Permite ação fiscalizatória também do MAPA e Secretarias da Agricultura Estaduais credenciadas.

METODOLOGIA

- Coletar amostras de erva mate para chimarrão e tereré colocadas à disposição do consumidor nos mercados e indusctrias do RS, SC, PR e MS;
- Analisar os parâmetros selecionados;
- Realizar análise estatística dos resultados;
- Elaborar minuta de padrão oficial de classificação a ser submetido à Câmara Setorial da Cadeia Produtiva da Erva-mate no Brasil (CSEM-BR).

RESULTADOS ESPERADOS

- Determinação da variabilidade dos produtos oferecidos no mercado brasileiro para chimarrão e tererê;
- Detecção de características regionais;
- Panorama qualitativo da produção brasileira de erva-mate chimarrão/tererê;
- Informações técnicas para futuros trabalhos de certificação de origem;
- Divulgação dos resultados obtidos e referentes às amostras coletadas, analisadas e resultados obtidos.

PARTICIPANTES SUGERIDOS

- Ministério da Agricultura – MAPA (coordenadorias dos estados produtores);
- LANAGRO – MAPA;
- Secretaria da Agricultura, Pecuária e Irrigação do Rio Grande do Sul (SEAPI);
- Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Paraná (SEAB);
- Secretaria da Agricultura de Santa Catarina (SAR);
- Secretaria da Agricultura do Mato Grosso do Sul (SEMAGRO);
- Instituto Brasileiro da Erva-mate (IBRAMATE);
- Sindicatos da indústria do mate (SINDIMATE's) de RS, SC, PR e MS.